

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Compras, Contratos e Convênios

Gerência de Compras e Material

Declaração - SEMOB/SUAG/CECON/GECOM

DECLARAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL- SEMOB/DF

PROCESSO: 00090-00010407/2025-86

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2025

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Cumpre com os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal conforme Lei Distrital nº 4.770 de 22/02/2012 que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.
2. Não incorre na vedação prevista na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.
3. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. A empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
6. Cumpre com a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação contida no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 39.860/2019.
7. Cumpre com a proibição de contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, contida no Decreto nº 32.751/2011.
8. Não incorre nas vedações previstas no art. 5º do Decreto nº 39.978/2019.

9. Atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010.

10. No(s) preço(s) proposto(s), estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do matéria/serviço, objeto do Termo de Referência, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

11. Conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12. Concorde com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa Eletrônica nº xxxx/2025 e seus anexos.

13. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei. Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **ELILUCIA CARNAÚBA BARROS - Matr.0284660-8, Gerente de Compras e Material**, em 01/07/2025, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **174959381** código CRC= **C6C4EFFD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61) 3043-0408

00090-00010407/2025-86

Doc. SEI/GDF 174959381

Criado por **01002846608**, versão 2 por **01002846608** em 01/07/2025 17:29:00.